

LOFT I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 19.722.048/0001-31

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**01. DATA, HORA, LOCAL:**

Às 14:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, nas dependências da MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., nesta cidade, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar – parte ("Administrador").

02. MESA:

Presidente: Pedro Marcelo Luzardo Aguiar

Secretária: Mariana de Lima Cortez

03. PRESENÇA:

Dispensada, nos termos do Artigo 11.4 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a convocação em razão da presença de todos os cotistas proprietários das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), conforme a Lista de Presença anexa a esta Ata (**Anexo I – Lista de Presença**). Estiveram, igualmente presentes, os representantes legais do Administrador.

04. ORDEM DO DIA:

(i) Deliberar sobre a rerratificação da Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 19 de fevereiro de 2019 e registrada no 5º Registro de Títulos de Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ sob o n.º 982288, em 25 de fevereiro de 2019 ("AGC"), tendo em vista erro formal que constou da Ata da AGC com relação às características das Cotas Sênior da primeira emissão ("1ª Emissão"), bem como que, até a presente data, nenhum potencial investidor foi acessado no âmbito da oferta restrita das Cotas Sênior da 1ª Emissão; e

(ii) Caso aprovada a matéria prevista no inciso (i) acima, deliberar sobre (a) a rerratificação do Suplemento da primeira emissão de Cotas Sênior, emitido em 19 de fevereiro de 2019 e registrado no 5º Registro de Títulos de Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ sob o n.º 982283, em 25 de fevereiro de 2019 ("Suplemento"); (b) a submissão do Suplemento à Comissão

de Valores Mobiliários (“CVM”) e ao 5º Registro de Títulos de Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ; e (c) a submissão do presente instrumento à CVM e ao 5º Registro de Títulos de Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

05. IMPEDIMENTO DO VOTO:

O Administrador lembrou aos Cotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias **(i)** o Administrador e suas Pessoas Ligadas; **(ii)** o Gestor e suas Pessoas Ligadas; **(iii)** os prestadores de serviços do Fundo e suas Pessoas Ligadas; **(iv)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do Patrimônio Líquido do Fundo; e **(v)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo. Esclareceu o Administrador também que tal vedação não se aplica quando **(i)** os únicos cotistas forem as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (v) acima; **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto de acordo com a regulamentação aplicável; ou **(iii)** todos os subscritores de cotas forem condôminos de bem com que concorreram para a integralização de cotas, podendo aprovar o laudo, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o § 6º do artigo 8º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Para os fins desta Assembleia Geral, o termo “Pessoas Ligadas” possui o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Fundo.

Tendo em vista que os únicos Cotistas do Fundo são Pessoas Ligadas ao Consultor Especializado, não se aplicam as vedações acima previstas, iniciando-se, assim, as deliberações com participação de todos os Cotistas presentes.

06. DELIBERAÇÕES:

(i) Foi aprovada, pelos Cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, a rerratificação das alíneas (b) e (j) do inciso (iii) do item “6. DELIBERAÇÕES” da Ata da AGC, de forma a adequar a redação prevista para o Prazo das Cotas Sênior, com a redação prevista na alínea (j) do mesmo inciso com relação ao cálculo *Benchmark*. Sendo assim, com a finalidade de tornar mais claros os conceitos previstos para o Prazo das Cotas Sênior e para o *Benchmark*, a referida Ata passará a vigorar com a seguinte redação, a partir desta data:

“06. DELIBERAÇÕES

[...]

(iii)

[...]

(b) **Prazo:** **(1)** Será considerado como prazo final das Cotas Sênior a data em que ocorrer o pagamento integral das Cotas Sênior, em até 24 (vinte e quatro) meses após a data da primeira integralização das Cotas Sênior (“Data de Referência”), exclusivamente se verificado até a Data de Referência o pagamento integral aos detentores de Cotas Sênior dos valores indicados na metodologia prevista no item (i) da alínea (j) abaixo; ou **(2)** caso não seja verificada a situação (1) acima, considerar-se-á como prazo final das Cotas Sênior a data posterior à Data de Referência na qual, cumulativamente, seja verificado o pagamento integral aos detentores das Cotas Sênior dos valores indicados na metodologia prevista na alínea (j) abaixo.

[...]

(j) **Benchmark:** O benchmark das Cotas Sênior da 1ª Emissão, equivalente a **(a)** até os primeiros 24 (vinte e quatro) meses, inclusive, de duração das Cotas Sênior, 150% (cento e cinquenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, denominada “Taxa DI over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), referente a 90% (noventa por cento) do montante total integralizado de Cotas Sênior, sendo que os 10% (dez por cento) remanescentes terão o retorno vinculado à remuneração devida às Cotas Subordinadas desde a data da primeira integralização das Cotas Sênior, sempre pro rata desde a data de integralização das Cotas Sênior até o fim dos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, ou até a amortização integral das Cotas Sênior; **(b)** após os primeiros 24 (vinte e quatro) meses, exclusive, de duração das Cotas Sênior, 200% (duzentos por cento) da variação acumulada da Taxa DI, referente a 90% (noventa por cento) do montante total integralizado de Cotas Sênior, sendo que os 10% (dez por cento) remanescentes terão o retorno vinculado à remuneração pro rata devida às Cotas Subordinadas desde a data da primeira integralização das Cotas Sênior.”

(ii) Foi aprovada pelos Cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, **(a)** a rerratificação do Suplemento, como vistas a fazer constar a redação rerratificada na Ata da AGC, nos termos do inciso (i) acima, conforme o **Anexo II – Suplemento** à esta Ata; **(b)** o registro do Suplemento, nos termos do Anexo II, no competente cartório de registro de títulos e documentos, bem como a sua submissão à CVM; e **(c)** o registro da presente Ata no competente cartório de registro de títulos e documentos, bem como a sua submissão à CVM. Quaisquer termos e expressões iniciados em letra maiúscula, no singular ou plural, utilizados nesta Ata e nela não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído na ata da AGC e/ou no Regulamento.

07. ENCERRAMENTO:

www.modal.com.br

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ
Tel. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 7º andar . 04543-011 SP
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886



Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administrador

www.modal.com.br

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ
Tel. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 7º andar . 04543-011 SP
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886

1156302v3 44/7



ANEXO II
DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO LOFT I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019

CNPJ nº 19.722.048/0001-31

Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Sênior

www.modal.com.br

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ
Tel. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 7º andar . 04543-011 SP
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886